



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## ANEXO I - PROJETO BASICO

### **1.1 OBJETO**

1.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a organização, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação e publicação dos resultados de concurso público para provimento de vaga em cargo efetivo na função de agente de serviços gerais do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cafelândia.

### **1.2 JUSTIFICATIVA**

1.2.1 Fundamentação da necessidade da contratação do respectivo serviço.

- a) Considerando que o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS se encontra vago e considerando a necessidade de preenchimento da referida vaga em razão de que a Câmara Municipal se encontra sem um servidor responsável pela limpeza das suas dependências, necessário se faz a realização de concurso público para preenchimento do cargo vago.

### **1.3 FINALIDADE**

1.3.1 Contratação de empresa especializada para a organização, elaboração e aplicação de concurso público, destinados ao preenchimento imediato de 01 (uma) vaga para o cargo que se especifica abaixo:

- a) 01 cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referência salarial SE-1, provimento efetivo, nível de escolaridade “Fundamental Completo”.
- b) Escala de Vencimentos – Cargo Efetivo, Nível Salarial – SE-1, Salário Base R\$ 2.461,73.

### **1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.4.1.1 Elaboração de editais, pessoal para inscrição e fiscais de sala (treinados pela empresa vencedora), recebimento da taxa de inscrição, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, indeferimento de inscrições, se houver, e respostas dos recursos, preparo, impressão, empacotamento de provas diferenciadas para o cargo em concurso, coordenação das provas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, com apresentação de Classificação Final e Relatório Final.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

- 1.4.1.2 As inscrições deverão ser feitas via rede mundial de computadores (Internet) em site de propriedade da empresa vencedora, constando todas as especificações necessárias, emissão da ficha de inscrição, bem como do respectivo documento bancário para que o candidato efetue o pagamento.
- 1.4.1.3 As inscrições dos candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição poderão ser feitas nas dependências da Câmara Municipal de Cafelândia ou em local por ela indicado, por pessoal especialmente contratado pela empresa vencedora para este fim, arcando esta com os custos do pagamento do pessoal contratado, respeitado o horário a ser indicado pela Câmara Municipal.
- 1.4.1.4 Os documentos apresentados pelos candidatos a fim de comprovar a situação de isenção deverão ser recepcionados no momento da inscrição, cabendo sua análise à empresa vencedora do certame, ad referendum da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

## 1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 1.5.1 Não haverá qualquer desembolso por parte da Câmara Municipal, eis que a empresa a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

## 1.6 PRAZOS

- 1.6.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e o prazo de sua execução será de até 02 (dois) meses.

## 1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.7.1 A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado, com firma reconhecida.

## 1.8 PAGAMENTO

- 1.8.1 A empresa contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas pelos candidatos.

## 1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.9.1 São DEVERES da Contratante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá os seguintes encargos: publicação dos editais e a disponibilização de prédios públicos para realização das provas.

1.9.2 São DEVERES da Contratada:

1.9.2.1 Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

1.9.2.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

1.9.2.3 Comunicar à fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que nos trabalhos ocorrerem falhas, erros ou omissões assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização.

## 1.10 INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

1.10.1 O contrato será gerido pelo senhor servidor efetivo Fábio Marcato Chicarolli.

**PAULO CÉSAR NUNES ANZAI**  
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia